



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

DECRETO N° 23/2020.

Canhotinho, 19 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Municipal n° 22/2020, ESTABELECE:

Art. 1º A feira livre no âmbito do município de Canhotinho/PE, passa a se adequar ao esforço coletivo de prevenção a infecção do novo coronavírus, da seguinte forma:

- I - os bancos de feira devem estar alocados a uma distância de 2m um do outro;
- II - pessoas idosas ou que se enquadre em grupo de risco devem evitar ir à feira;
- III - qualquer tipo de contato e aglomeração próxima deve ser evitada e poderá ser coibida, devendo se limitar a compra da mercadoria e retorno a residência;

Art. 2º Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Canhotinho, 19 de março de 2020.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO